



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

2020/AJDM/001 – Aquisição de serviços de Interoperabilidade SIGES com entidades centrais do ESTADO

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

02/03/2020

Criado por: IPVC

2020/AJDM/001 – Aquisição de serviços de Interoperabilidade SIGES com entidades centrais do ESTADO

Índice

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Entidade pública adjudicante	3
Objeto da adjudicação.....	3
Financiamento do contrato	3
Preço Base.....	3
Condições de Pagamento.....	3
Prazo de execução do contrato	4
Gestor de contrato.....	4
Sigilo	4
Penalizações.....	4
Cessão da posição contratual	5
Casos fortuitos ou de força maior.....	5
Cessação da prestação de serviços.....	5
Rescisão do contrato	5
Legislação aplicável e foro competente	6
PARTE II – Responsabilidade social e ambiental	6
dos fornecedores perante o IPVC.....	6
Objetivo.....	6
Âmbito.....	6
Responsabilidade	6
Regras a cumprir no interior das instalações do IPVC	7
Documentação obrigatória	7
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS.....	8
Locais de fornecimento do serviço.....	8
Atividades Desenvolvidas no IPVC	8
PARTE IV - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS.....	9
Caracterização Genérica do Serviço.....	9
Quantidades.....	13
Especificações Técnicas	13
Dever de Colaboração	16

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o **Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, abreviadamente designado por IPVC, pessoa coletiva n.º 503 761 877, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo.

Artigo 2º

Objeto da adjudicação

O objeto do contrato consiste na aquisição de sistema de interoperabilidade com a plataforma académica (SIGES) para integração com o sistema de informação do IPVC e serviços de autenticação com o estado, nas condições estabelecidas no presente caderno de encargos e de acordo com as categorias previstas no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro (CPV).

Artigo 3º

Financiamento do contrato

O encargo previsto no contrato será suportado pelo Orçamento do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, cofinanciado pelo projeto *“SIMPLIFICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO ACESSO E COMUNICAÇÕES DO IPVC&UTAD (SMAC – IPVC&UTAD)”* do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Artigo 4º

Preço Base

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), o valor para efeito do preço base global do procedimento é de **49.873,00 euros**, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado, preço fundamentado por preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A.
2. A informação pertinente resultante da consulta preliminar será, caso seja solicitada, disponibilizada aos futuros concorrentes do procedimento, após terminado o prazo de apresentação de propostas, através de um pedido em “outras comunicações” na plataforma Acingov.
3. O valor do contrato resultante deste procedimento corresponde ao valor máximo das aquisições a efetuar no período de vigência do contrato.

Artigo 5º

Condições de Pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 dias nos termos previstos no art.º 299º do CCP.

2. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida de acordo com as regras contabilísticas aplicadas.

Artigo 6º

Prazo de execução do contrato

1. O contrato tem início na data de adjudicação e **término 150 dias depois**.
2. A prestação de serviços ou fornecimento será efetuada nos dias úteis.

Artigo 7º

Gestor de contrato

Ao abrigo do art.º 96º do CCP o gestor de contrato nomeado para o presente procedimento é Pedro Emanuel Cardoso de Sousa, colaborador do IPVC, com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, sendo que toda e qualquer anomalia, defeito ou desvio às cláusulas do mesmo devam ser reportadas por si e de imediato ao órgão competente, fazendo-se acompanhar por relatório com o elenco das medidas corretivas que julgue necessárias, nos termos e para os efeitos do artigo 290º - A do CCP.

Artigo 8º

Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 9º

Penalizações

1. No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso das prestações do contrato por parte do adjudicatário e das garantias dadas, poderá o Instituto Politécnico de Viana do Castelo interpelar o adjudicatário para cumprir pontualmente as tarefas contratadas, quando tal ainda for possível e se mantenha o interesse do credor na prestação, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que o Instituto Politécnico de Viana do Castelo sofra na sequência de tais atos.
2. Ao ser interpelado para os efeitos previstos no número anterior, deverá o adjudicatário cumprir imediatamente e de forma integral e satisfatória a prestação em falta.
3. Em caso de atraso na conclusão da execução do serviço por facto imputável ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode aplicar, se assim o entender, uma sanção contratual pecuniária, por cada dia de atraso, de acordo com a lei (art.º 329º do CCP).

4. Para o efeito do disposto na cláusula anterior, não se considera que o segundo outorgante deu início à execução do serviço enquanto não tiver assinado o contrato.

Artigo 10º

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. A cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante deve cumprir o estipulado no artigo 318º-A do CCP.

Artigo 11º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 12º

Cessação da prestação de serviços

O IPVC pode rescindir o contrato, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos ou na Lei.

Artigo 13º

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando o adjudicatário não cumprir integralmente as condições e obrigações deste contrato, no prazo previsto no artigo 6º do presente caderno de encargos.

3. A rescisão não prejudica o pagamento ao adjudicatário dos serviços já prestados em conformidade com o contrato.

4. A rescisão não poderá afetar os serviços num prazo inferior a 60 dias úteis a contar da data da notificação.

Artigo 14º

Legislação aplicável e foro competente

Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

PARTE II – Responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC

Artigo 15º

Objetivo

O desempenho social, ambiental e económico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) depende também do desempenho dos seus fornecedores. Desta forma, para que o IPVC possa concretizar os seus objetivos, é também necessário, que todas as entidades contratadas por este partilhem dos princípios e valores estabelecidos.

No âmbito do seu Sistema de Gestão e para garantir o cumprimento integral dos requisitos legais aplicáveis, das normas NP EN ISO 9001 e NP 4469-1, o IPVC disponibiliza na sua página (<http://www.ipvc.pt/politica-de-gestao>), todos os princípios de responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC.

Artigo 16º

Âmbito

O disposto no número anterior é aplicável a todas as entidades adjudicatárias resultantes deste procedimento.

Artigo 17º

Responsabilidade

O fornecedor é responsável pelo cumprimento integral dos requisitos legais e pelos requisitos definidos no presente capítulo, devendo monitoriza-los e verificar o seu cumprimento, desde o momento o momento da adjudicação e aceitação da nota de encomenda.

O incumprimento dos requisitos e dos princípios de responsabilidade social e ambiental dos fornecedores perante o IPVC poderão originar a suspensão da execução do contrato ou a sua cessação.

Artigo 18º

Regras a cumprir no interior das instalações do IPVC

É da responsabilidade dos fornecedores dar a conhecer aos seus colaboradores e subcontratados as regras estabelecidas neste regulamento, de forma a assegurar o seu cumprimento.

O fornecedor e os seus trabalhadores, quando acederem às instalações do IPVC, devem cumprir os seguintes requisitos:

- Cumprir integralmente a legislação aplicável, nomeadamente os aspetos relativos à Segurança e Saúde, Ambiente e Relações de Trabalho.
- Respeitar as regras e sinalização de segurança existente;
- Assegurar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com atividades desenvolvidas;
- Respeitar as regras de separação de resíduos;
- Caso ocorra algum acidente durante a prestação do serviço ou fornecimento de bens, comunicar de imediato, devendo ser elaborado e disponibilizado ao IPVC um relatório escrito, com a análise das causas e ações correção e corretivas aplicadas e/ou a aplicar
- Numa situação de emergência e em caso de evacuação, obedecer com rigor às instruções dadas pelos elementos das equipas de evacuação ou responsável interno.

Artigo 19º

Documentação obrigatória

Os fornecedores ficam obrigados a disponibilizar ao IPVC a seguinte documentação no momento da **entrega dos documentos de habilitação**:

- a) Documentos relativos à Entidade:
 - Apólice de seguros de acidentes de trabalho (Apólice e comprovativo de pagamento da mesma);
- b) Documentos relativos aos trabalhadores que serão afetos ao IPVC:
 - Informação relativa à aptidão do trabalhador (Ficha de aptidão Médica - Lei 102/2009 de 10 de setembro alterada pela Lei 3/2014 de 28 de janeiro, alínea f) do n.º 1 do artigo 76º).

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS GERAIS

Artigo 20º

Locais de fornecimento do serviço

O fornecimento dos serviços será prestado nos seguintes locais:

- a) Serviços Centrais sito na praça general Barbosa em Viana do Castelo;

Artigo 21º

Atividades Desenvolvidas no IPVC

O IPVC é uma instituição pública de ensino superior que tem como missão, difundir e transferir conhecimento e cultura, promover a formação integral dos cidadãos e a aprendizagem ao longo da vida, numa atitude de permanente inovação, qualidade e espírito empreendedor, centrado no desenvolvimento regional, do país e na internacionalização, em convergência com o espaço europeu do ensino superior.

PARTE IV - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

Artigo 22º

Caracterização Genérica do Serviço

Esta aquisição tem como objetivo principal aumentar o nível de interoperabilidade do sistema de informação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (SI-IPVC) dentro do próprio e com as entidades do estado, disponibilizando um serviço de melhor qualidade, reduzindo custos e aumentando a eficiência de operações internas.

Como objetivo secundário temos a necessidade de melhorar a comunicação com a comunidade sempre que eventos internos ao SI-IPVC ocorrem. Define-se eventos internos sempre que determinada operação altera o estado ou informação relativa a uma pessoa ou grupos de pessoas. Exemplo comum: O docente lança notas e os serviços e alunos devem ser alertados dessa situação.

Caraterização do SI-IPVC

O sistema de informação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo pode ser caraterizado como um sistema híbrido de ilhas interoperáveis. Define-se sistema híbrido porque é composto por soluções comerciais, soluções de código aberto e soluções de desenvolvimento interno da organização. Define-se ilhas interoperáveis porque existem sistemas setoriais que alimentam e gerem determinado setor da organização, mas que em determinada altura do processo de negócio a informação transita de ilha. Esta transição pode ser de uma direção apenas ou nos dois sentidos. No caso do IPVC o processo exemplo mais comum é a interoperabilidade dos pagamentos de alunos, onde todo o processo é gerido na aplicação para o efeito do sistema académico, em que a sistema financeiro é alimentado a partir de um eixo de interoperabilidade sem intervenção humana.

Na figura seguinte é apresentado um diagrama de blocos que representa as ilhas do SI-IPVC.

Soluções comerciais

A laranja encontra-se as soluções comerciais que resolvem os problemas setoriais e que habitam dentro do SI-IPVC. Algumas destas soluções existem por herança histórica mas que se mantém atual, outros por serem uma mais-valia para o SI-IPVC. Destacam-se aqui as áreas Académica, Financeira, Recursos Humanos e a solução específica para a preparação e otimização de horários.

Soluções de desenvolvimento próprio

A verde encontra-se todas as soluções desenvolvidas pelos Serviços de Informática do IPVC para resolver problemas específicos, mas que atualmente representam uma grande parte do SI-IPVC. Em particular foca-se a plataforma ON.IPVC que é o portal agregador de serviços e que tem o conceito

de Ponto Único de Acesso para a comunidade. Este conceito ainda não está 100% implementado, sendo que este projeto e esta aquisição será mais um passo para esse objetivo. Destaca-se também o princípio de que todas as soluções de desenvolvimento interno são produzidas com tecnologias de código aberto.

Soluções de código aberto ou auxiliares

A azul encontra-se as soluções que resolvem problemas específicos em que a maioria são plataformas da comunidade de código aberto, como é o caso dos sistemas para o Portal do IPVC e para portais temáticos.

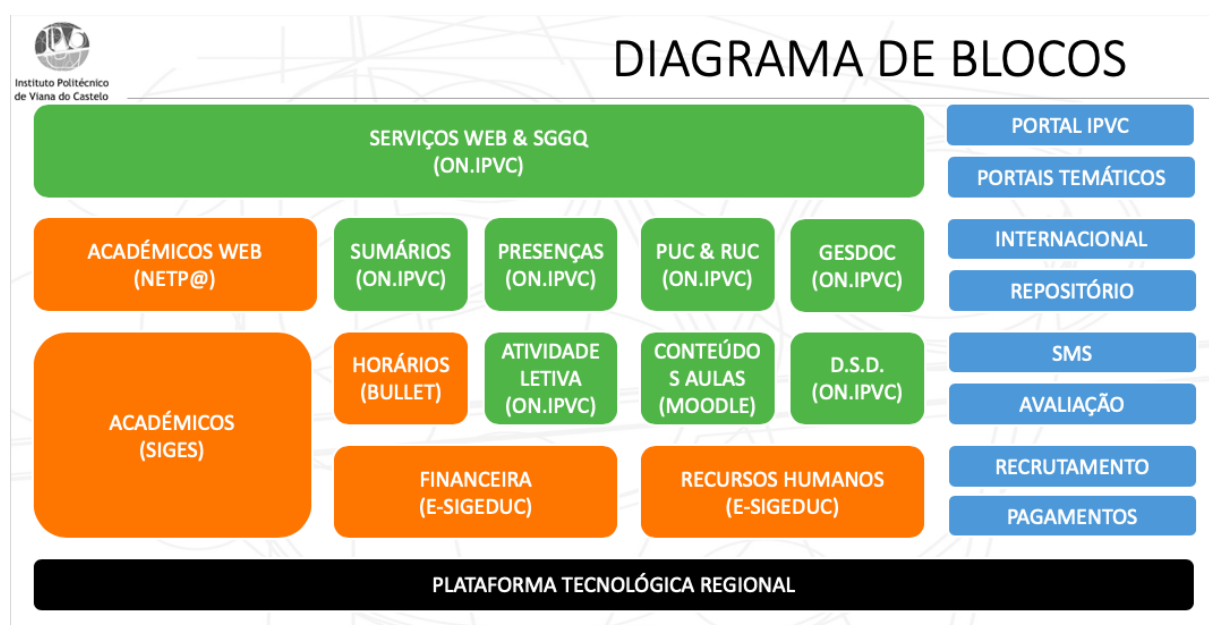


Figura 1 – diagrama de blocos do SI-IPVC

Como identificado anteriormente o SI-IPVC tem vários eixos de interoperabilidade implementados para que o sistema funcione de forma mais eficiente, reduzindo assim a necessidade de intervenção humana, sempre que isso se verifique necessário e adequado. De seguida enumeramos alguns dos eixos mais importantes:

1. Receita dos alunos: em termos operacionais todos os movimentos financeiros de um aluno são registados na aplicação CXA do sistema SIGES (Académicos), uma vez que tem uma ligação única entre a ficha do aluno e as propinas. Para este efeito foi implementado um eixo de interoperabilidade de todos os movimentos entre a CXA e a aplicação E-SIGEDUC na componente financeira. Este eixo é de sentido único CXA -> E-SIGEDUC e com periodicidade diária;
2. Horários: o IPVC usa uma aplicação especialista em geração e otimização de horários. Para aumentar a eficiência do processo identificou-se a informação necessária para gerar horários encontra-se na plataforma ON.IPVC (DSD e Atividade Letiva) e que após a geração os horários devem popular a solução de ON.IPVC (Sumários e Presenças). Estamos perante uma

necessidade bidirecional de interoperabilidade que funciona ON.IPVC -> Bullet -> ON.IPVC. Esta interoperabilidade acontece por intervenção do utilizador.

Caraterização do projeto e das soluções a implementar

Para este projeto estão definidas quatro mecanismos de interoperabilidade, em que 3 são específicos e 1 é um barramento de serviços.

Barramento de serviços SIGES-IL

Os atores da comunidade IPVC utilizam uma plataforma de serviços web **ACADÉMICOS WEB (NETP@)** para realizar algumas operações específicas e que deveriam estar no portal agregador de serviços ON.IPVC. É objetivo desta operação que este portal deixe de existir e que os utilizadores consigam realizar as respetivas operações via plataforma ON.IPVC, numa integração total entre a solução SIGES e ON.IPVC que vai permitir potenciar os serviços digitais das 2 soluções, que habitam dentro do SI-IPVC.

De seguida são identificadas algumas situações a melhorar com esta aquisição:

- O docente apenas utiliza a plataforma ACADÉMICOS WEB quando tem de lançar notas, toda a sua atividade é feita na plataforma ON.IPVC. Com esta operação pretende-se integrar todo o processo de notas e incluir o assinatura digital de pautas.
- Os alunos apenas utilizam a plataforma ACADÉMICOS WEB para: matrículas, propinas e inscrição épocas de avaliação e tal como os docentes o resto da sua atividade são feitos na plataforma ON.IPVC.

Existe ainda vários serviços que não estão a funcionar corretamente ou não são usados porque não existe ligação entre as duas plataformas. Este processo vai permitir evoluir o sistema de informação e por exemplo implementar a autenticação com o cartão do cidadão e chave móvel digital, que a plataforma ON.IPVC está em vias de implementar.

Sistema SAS-IS

É um módulo desenvolvido para automatizar os processos de transferência de informação para a plataforma de bolsas de estudo. Este processo envolve três entidades diferentes e processo de produção de informação confiável para a análise das bolsas é bastante penoso. Este sistema vem aumentar a eficiência do processo e a capacidade do IPVC se relacionar com as entidades oficiais no espaço digital, visando os objetivos de aumentar a confiança no processo e a performance dos serviços na análise e processamento das candidaturas a bolsas de estudo.

Este sistema é bidirecional, ou seja, é alimentado pela plataforma de bolsas, devolve dados para o processamento das bolsas e alimenta a área académica com o estado final das candidaturas.

Sistema RENATES-IS

Outra função da instituição é a integração com Registo Nacional de Teses e a necessidade de interoperabilidade com a DGEEC. Atualmente este trabalho é realizado com base no esforço de recursos humanos para manter os registos atualizados entre o sistema académico, o repositório e o RENATES. Este módulo para o sistema de informação vem automatizar grande parte do processo agilizando o procedimento interno e a necessidade de alocação extra de recursos humanos para o cumprimento desta obrigação.

Sistema DPG-IS

Atualmente o processo de integração com as referência MB do Instituto Politécnico de Viana do Castelo obriga a intervenção humana no processo, ou seja, ainda funciona por transferência de ficheiro de dados que é descarregado e injetado no sistema.

Esta situação cria várias limitações ao funcionamento da organização, algumas das quais evidenciadas de seguida:

- Desfasamento temporal entre o pagamento e a integração no sistema, pode levar até 72 horas;
- Impossibilidade de inativar referências emitidas, impedindo os utilizadores de usarem referência inválidas;
- Erros de integração por referências inválidas, montantes errados ou outras inconsistências do sistema.

Esta funcionalidade visa estabelecer uma integração em tempo real com o sistema da SIBS abrindo também a possibilidade de utilizar outros meios de pagamento, caso o IPVC assim deseje.

Sistema ALERTASNet

A necessidade de comunicação com os utentes de serviços da administração pública é cada vez mais uma exigência única. Os alunos e docentes de ensino superior, apesar de serem comunidade interna, são também utentes dos serviços on-line da instituição, e sempre que determinada ação é executada dentro do sistema de informação os envolvidos devem ser alertados de forma pró-ativa.

É para cumprir este objetivo que esta solução está no âmbito deste projeto, tentando assim melhorar a comunicação entre o SI-IPVC e os seus utentes.

Sistema LTD

Na ótica da digitalização e no âmbito da responsabilidade social existe um processo pouco eficaz dentro do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que é a geração do livro de termos. É objeto deste projeto implementar o livro de termos digital e disponibilizar este documento em tempo real ao aluno em causa. A abordagem pela versão digital deste documento vai no encontro das boas

práticas para a administração pública, com as políticas para a transição para o digital e da preservação ambiental.

Artigo 23º

Quantidades

A tabela seguinte discrimina as quantidades a comprar por cada item constante nas cláusulas técnicas, assim como, os respetivos valor base.

Designação	Quantidade	Preço TOTAL
Aquisição/licenciamento do sistema SIGES-IL	1	27.214,48 €
Aquisição/licenciamento do módulo SAS-IS	1	3.047,27 €
Aquisição/licenciamento do módulo RENATES-IS	1	3.834,76 €
Aquisição/licenciamento do módulo DPG-IS	1	3.573,63 €
Aquisição/licenciamento do módulo ALERTASNet	1	5.724,96 €
Aquisição/licenciamento do módulo LTD	1	4.764,60 €
Aquisição de serviços de migração de servidores	1	1.713,30 €

Artigo 24º

Especificações Técnicas

A contratação do serviço deve englobar os seguintes requisitos:

“Os requisitos seguintes descrevem os pontos principais de colocação em funcionamento de cada um dos módulos, uma vez que o fornecimento dos módulos deve incluir a sua instalação, configuração e colocação em serviços”.

Módulos SIGES

1) Implementação SIGES-IL/Módulos IL

- Para a implementação dos *webservices* representados pelos módulos descritos anteriormente, o projeto deverá contemplar dois ambientes: réplica e produção. Cada um deles será constituído por um servidor aplicacional JBoss em versão a especificar em sede de projeto.
- Este projeto deve contemplar o levantamento de necessidades e desenvolvimento de extensões ao conjunto de *webservices* e *webmethods* existentes. Deve incluir também análise e desenvolvimento para a alteração de *data contracts* com a SiGES-IL nos respetivos módulos.

2) Implementação SAS-IS

- a) A implementação do módulo SAS-IS deverá contemplar tarefas de configuração e ativação do módulo, bem como a capacitação dos utilizadores para o processo de exportação de dados e dos processos que identificam os alunos bolsistas na plataforma SIGES do IPVC.
- b) A instalação do módulo poderá ser efetuada de forma remota ou presencial no servidor do IPVC pela equipa de infraestruturas do fornecedor.

3) Implementação RENATES-IS

- a) A implementação do módulo RENATES-IS deve contemplar a validação dos dados de identificação dos alunos que estão em falta e seus dados curriculares, para a correta exportação dos dados para o formato MS Excel. A parametrização do mapeamento entre as tabelas SIGES e RENATES. Teste do *upload* do documento para o portal da DGEEC.
- b) A instalação da aplicação RENATES-IS no servidor de base de dados do IPVC pode ser efetuada por via remota ou presencial. Este processo deve contemplar os seguintes pontos:
 - i) Validação da parametrização do módulo RENATES-IS;
 - ii) Validação da utilização da aplicação CSEPostGrad;
 - iii) Validação da existência de todos dados necessários para o preenchimento da aplicação;
 - iv) Validação dos pré-requisitos definidos na proposta;
 - v) Mapeamento dos dados das tabelas SiGES – RENATES-IS e do CSEPostGrad;
 - vi) Validação de dados em falta ou inválidos;
 - vii) Verificação do *LOG* da existência de dados obrigatórios que estejam em falta no SiGES.
 - viii) Teste de exportação do ficheiro MS Excel, desde que os dados obrigatórios em falta tenham sido previamente introduzidos no SiGES;
 - ix) Verificação dos dados exportados no RENATES-IS;
 - x) Produção da remessa de dados através da exportação do ficheiro MS Excel;
 - xi) Verificação final e validação por parte do IPVC.

4) Implementação DPG-IS

- a) A implementação do módulo DPG-IS deverá contemplar serviços de instalação, configuração e testes necessários à utilização das formas de pagamento disponibilizadas por este integrador nos módulos SIGES. Este método de pagamento deverá estar disponível nas aplicações do sistema SIGES. A instalação deste serviço poderá ser efetuada por via remota ou presencial.
- b) A instalação e implementação deste módulo deverá cumprir os seguintes parâmetro:
 - i) Instalação do módulo;
 - ii) Configuração da ligação com a DPG da SIBS;

- iii) Configuração infraestruturas para integrar o SIGES com a DPG;
- iv) Testes de ligação.
- v) Configuração funcional no SIGES para integrar com a DPG:
 - (1) Via MB WAY
 - (2) Via referência multibanco em tempo real
 - (3) Via cartão VISA e Mastercard
- vi) Testes Funcionais em ambiente de réplica;
- vii) Testes de pagamentos simulados, também em réplica;
- viii) Acompanhamento do processo após a entrada em produção alargada.

5) Implementação ALERTASnet

- a) A implementação do módulo ALERTASnet deve contemplar a parametrização, bem como testes de disponibilização dos alertas.
- b) A instalação do módulo pode ser feita por via remota ou presencial. Configuração do netP@ para utilização do servidor de e-mail da Instituição e respetivos testes de funcionamento. Registo da aplicação ALERTASnet e associação de privilégios aos grupos relevantes (Docentes e Alunos Leccionamento).
- c) A configuração do serviço de Alertas deve seguir os seguintes pontos:
 - i) Validação dos e-mails dos docentes e alunos na base de dados SIGES;
 - ii) Manutenção de Alertas – Configuração dos alertas e dos canais, de acordo com as definições do IPVC;
 - iii) Personalização das mensagens de e-mail a enviar;
 - iv) Execução e validação de casos de teste para cada um dos perfis e alertas configurados;
- d) Entrada em Produção do serviço:
 - i) a. Ativação dos alertas para toda a comunidade;

6) Implementação LTD

- a) O livro de termos digital deve assinar os documentos com a assinatura digital da instituição instalada na plataforma para as faturas eletrónicas.
- b) A instalação deste módulo pode ser feita forma remota ou presencial e deve seguir as seguintes linhas orientadores:
 - i) Configuração do Repositório de Documentos;
 - ii) Configuração da ligação ao repositório de documentos.
 - iii) Instalação/configuração do SiGESBroker.
 - iv) Parametrização do arranque automático após rotinas de backup.
 - v) Instalação/configuração do certificado Digital.

- vi) A validação da conformidade deste serviço deve cumprir os seguintes pontos:
- (1) Configurar e testar a solução LTD de acordo com as políticas do IPVC
 - (2) TemplateJRXML (JasperReports) de geração do LTD;
 - (3) Assinatura Digital dos documentos gerados;
 - (4) Periodicidade do Job de geração dos LTD;
 - (5) Realização de testes de geração de LTD em instância de réplica, e posteriormente em produção.

7) Migração Servidores

- a) Execução deste processo deverá cumprir as seguintes fases:
- i) Na 1ª fase serão executados os passos necessários para instalação da versão Oracle 11g Standard Edition 2, criação da base de dados SIGES e reconfiguração e testes das rotinas de cópia de segurança. Esta fase é finalizada com um processo de certificação funcional da aplicação por parte do IPVC.
 - ii) Na 2ª fase, é efetuada a migração final da base de dados de produção, bem como a atualização da réplica da base de dados. O tempo necessário para efetuar a migração da base de dados de produção é avaliado durante a execução da 1ª fase.

Artigo 25º

Cumprimento de condicionantes

Cumprimento do RNID

A arquitetura funcional da solução, em particular nos mecanismos de interoperabilidade e nos protocolos, deverão cumprir o Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital

Artigo 26º

Dever de Colaboração

O IPVC obriga-se a colaborar com o adjudicatário na adoção de soluções e na obtenção dos meios necessários ao correto desempenho dos serviços ou fornecimento dos bens.